



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7680
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 9.761-6/2013
INTERRESSADO : SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 18.806-9/2014

DESPACHO

Tratam-se de Embargos de Declaração interpostos pela EMPRESA ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada por seu procurador, Dr. Murillo Barros da Silva Freire, OAB/MT nº 8.942, em face do Acórdão nº 1.963/2014-TP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 01/10/2014.

Verifico que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 273 do RITCE/MT, pelo que recebo os Embargos de Declaração, nos termos do artigo 276 do RITCE/MT.

Assim, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do artigo 280 do RITCE/MT.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 29 de outubro de 2014.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

